



LEI Nº 2.070, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; artigo 84, paragrafo § 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município; artigo 165, paragrafo § 8º da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 866.221,28** (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), destinados a atender Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Fundo Municipal de Iluminação Pública em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no artigo 1º será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA

020201 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 Urbanismo

15 451 Infraestrutura Urbana

15 451 1004 CONTROLE DE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15 451 1004 3007 0000 DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ficha 057 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO R\$ 866.221,28

0.1.10 002.010 COSIP - Contribuição Serviços Iluminação

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, no valor de R\$ 866.221,28 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), em conformidade com art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2037 de 08 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 2035/2018, que trata do Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.



Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de junho
de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Josiane Perini do Rosário
Secretária Municipal de Administração e Fazenda